

LEI N° 3.329 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá a seguinte classificação orçamentária:

002	Secretaria Municipal de Educação	
002001	Secretaria Municipal de Educação	
002001.12	Educação	
002001.12122	Administração Geral	
002001.121220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
002001.1212200542.173	Manutenção das Atividades do Polo UAB	
3.1.91.13.300	Obrigações Patronais OP - Intra Orçamentárias	R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

002	Secretaria Municipal de Educação	
002001	Secretaria Municipal de Educação	
002001.12	Educação	
002001.12122	Administração Geral	
002001.121220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
002001.1212200542.173	Manutenção das Atividades do Polo UAB	
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 5º Revogam-se as disposições contrário.

Alegre (ES), 15 de junho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.